



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 014/94

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE DE ANGATUBA À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) Fica a Prefeitura do Município de Angatuba autorizada a outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado do Estado de São Paulo - SABESP, Concessão de Direito Real de Uso da Área de 625,00 m<sup>2</sup>, onde estão localizados o reservatório circular enterrado de 300,00 m<sup>3</sup> e reservatório elevado de 50,00 m<sup>3</sup>, situada na Rua Antônio Bento Rodrigues (antiga Rua Alagoas), esquina com a Rua Espírito Santo, nesta cidade e da Área de 8.082,82 m<sup>2</sup>, localizada no Bairro dos Mineiros, neste Município, necessária ao isolamento e proteção da captação (repressa dos Mineiros).
- ART. 2º) A Concessão de Direito Real de Uso é a título gratuito e vigorará pelo mesmo prazo do Contrato de Execução e Exploração dos Serviços de Água e Esgotos firmado entre a Prefeitura e a SABESP, objeto da Lei Municipal nº 010/74, de 14.05.1974, renovada automaticamente e por igual período se aquele o for.
- ART. 3º) Os imóveis objetos da Concessão são e fielmente retratados na planta SABESP objeto do cadastro nº 815/06 e de descrição perimétrica, objeto do cadastro nº 815/02.
- ART. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 DE MAIO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Secr. de Gabinete -